



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481-Vila Santa Clara - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 15650-092 - Est. de São Paulo

INDICAÇÃO Nº. 04/2026

José Antonio Saes Neto, Vereador com assento à Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais e com o propósito de auxiliar a administração municipal, em atendimento ao quanto lhe tem sido solicitado e entendendo se tratar de iniciativa necessária, **Indica** ao Senhor Prefeito Municipal a seguinte propositura:

"Construção de bancos na "Praça Rosângela Aparecida da Cruz Lozano Picão", situada na Cohab Vereador Angelo Parminondi."

JUSTIFICATIVA:

A pedido de munícipes que frequentam diariamente a mencionada praça, principalmente aos finais de semana, e em visita "in loco", verifiquei a necessidade da construção de bancos visando melhorar ainda mais o lazer, conforto, comodidade e acessibilidade dos cidadãos.

Desta forma, considerando que bancos são mobiliário urbano importantes em praças e outros espaços públicos e, pensando em proporcionar melhores condições e qualidade aos nossos munícipes é que faço esta reivindicação, que tenho certeza, será atendida pela administração municipal.

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Môro", 09 de janeiro de 2026.


JOSÉ ANTONIO SAES NETO (ZEZÉ SAES)
Vereador

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03/2024

(Dá a denominação à logradouros públicos "PRAÇA ROSANGELA APARECIDA DA CRUZ LOZANO PICÃO" e dá outras providências)

O vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais, propõe o seguinte PROJETO DE LEI:

Artigo 1º)-Fica denominada " **PRAÇA ROSANGELA APARECIDA DA CRUZ LOZANO PICÃO**", espaço livre sem denominação, situado na Cohab Vereador Ângelo Parminondi, no município de Estrela d'Oeste/SP.

§1º - No referido local deverá ser afixada uma placa de identificação com nome da homenageada e das autoridades públicas locais.

§ 2º - Essa denominação é exclusiva da referida Praça e será utilizada na correspondência oficial, documentos e demais papéis.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria da vigente peça orçamentária.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 13 de novembro de 2024.

André Pelarin

Vereador

Marco Antonio B. Soldera

Vereador

Marinaldo Pinto Maia

Vereador

Miguel Marques

Vereador

Sidmar de Oliveira Neves

Vereador

Vicente Aparecido Romero

Presidente

José Luiz S. Pereira Filho

Vereador

José Assumpção Valentim Neto

Vereador

Ivan Cesar Baroni

Vereador